

Conselho do Campus

Escrito por SANDRO LEMOS OLIVEIRA
Sex, 27 de Junho de 2014 11:04 -

O **Conselho de Campus** é regulamentado de acordo com o Capítulo II, Seção II, do [Regimento Geral da Universidade](#) de 17 de julho de 2010 nos artigos a seguir:

Art. 66. O Conselho do Campus é órgão normativo, consultivo e deliberativo no âmbito da Unidade Universitária.

Art. 67. Compõem o Conselho do Campus:

1. o Diretor;
2. o Coordenador Acadêmico;
3. o Coordenador Administrativo;
4. os coordenadores de cursos de graduação oferecidos pelo Campus;
5. os coordenadores de curso de pós-graduação stricto sensu oferecidos pelo Campus;
6. o Coordenador da Comissão de Pesquisa;
7. o Coordenador da Comissão de Extensão;
8. a representação dos docentes;
9. a representação dos técnico-administrativos em educação;
10. a representação dos discentes;
11. 1 (um) representante da comunidade externa.

1. § 1º O número de assentos e a proporção das representações na composição do Conselho do Campus serão definidos pelo próprio Conselho do Campus, observada a legislação.

2. § 2º Os representantes indicados nos incisos VIII, IX e X serão eleitos por seus pares, para um mandato de 1 (um) ano.

3. § 3º O representante da comunidade externa será escolhido de acordo com as regras estabelecidas no regimento interno do Conselho do Campus.

4. § 4º Cada um dos membros eleitos do Conselho do Campus terá um suplente, escolhido da mesma forma que os representantes titulares e com o mesmo período de mandato.

Art. 68. Compete ao Conselho do Campus:

1. exercer em caráter superior, dentro da Unidade, as funções normativas e deliberativas,

Conselho do Campus

Escrito por SANDRO LEMOS OLIVEIRA

Sex, 27 de Junho de 2014 11:04 -

estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2. elaborar e modificar o Regimento do Campus, em sessão especialmente convocada para este fim, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, para posterior aprovação do CONSUNI;

3. estabelecer, em consonância com as normas superiores da Universidade, regulamentos e instruções para os órgãos e atividades do Campus;

4. homologar decisões tomadas por órgãos e setores do Campus, quando esta providência for exigida regimentalmente;

5. delegar competências a outras instâncias deliberativas no âmbito do Campus;

6. apreciar o plano de gestão quadrienal, bem como o plano anual de atividades, a proposta orçamentária anual e o relatório anual do Campus;

7. apreciar propostas de criação de cursos de graduação e pós-graduação a serem coordenados pelo Campus;

8. apreciar os projetos de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a articulação e a compatibilização das atividades do Campus;

9. avaliar o desempenho global do Campus e de suas principais atividades;

10. propor a realização de concursos para docentes e técnico-administrativos em educação, na forma prevista no presente Regimento Geral e de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e demais diretrizes da Universidade;

11. aprovar os integrantes das comissões examinadoras dos concursos para docentes;

12. acompanhar a implementação e avaliar as políticas de desenvolvimento de pessoal adotadas pela Universidade, no âmbito do Campus;

13. pronunciar-se a respeito da distribuição de encargos docentes e técnico-administrativos em educação e dos critérios em casos de remoção, redistribuição e cedência de servidores;

14. aprovar os resultados de processos de consulta à comunidade acadêmica para a escolha dos cargos e funções de direção e coordenação, no âmbito do Campus;

15. propor ao CONSUNI a criação de Órgãos Auxiliares vinculados ao Campus, para colaborar no ensino, na pesquisa, na extensão e na preservação de bens culturais;

16. propor ao CONSUNI a concessão de títulos e dignidades universitárias;

17. instituir menções de mérito a membros da comunidade acadêmica em atividades do âmbito do Campus, na forma regimental;

18. manifestar-se sobre qualquer matéria da competência do Diretor, quando por ele solicitado;

19. propor a destituição do Diretor, Coordenador Acadêmico ou Coordenador Administrativo, na forma da Lei, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, em sessão especialmente convocada para este fim;

20. criar, fundir e extinguir, a partir das necessidades do Campus, comissões especiais para tratar de questões de planejamento e acompanhamento de atividades administrativas e acadêmicas;

21. reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado;

22. analisar e dar parecer sobre os pedidos de destituição do Diretor, Coordenador Acadêmico ou Coordenador Administrativo das Unidades Universitárias, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

23. atuar como instância recursal máxima no âmbito da Unidade, bem como avocar o

Conselho do Campus

Escrito por SANDRO LEMOS OLIVEIRA

Sex, 27 de Junho de 2014 11:04 -

exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse do Campus;

24. decidir sobre matéria omissa no seu Regimento;

25. zelar pelo cumprimento da legislação e das normas institucionais.